

Miguel Pereira, 13 de agosto de 2021.

Mensagem nº 108/2021.

Senhor Presidente.

Encaminhamos a essa Casa Legislativa, através das honradas mãos de V. Exa., Projeto de Lei que autoriza este Executivo a Suplementar no Orçamento vigente a importância de R\$ 2.667.914,14 (dois milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, novecentos e quatorze reais e quatorze centavos). **EM REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA.** 

### JUSTIFICATIVA

A abertura do presente Crédito Suplementar, tem como finalidade atender ao Programa de Atenção Básica em Saúde - PAB, advindo do provável excesso de arrecadação no exercício de 2021.

No ensejo, aproveitamos para apresentarmos protestos de consideração e elevado apreço, extensivos aos demais Pares.

Atenciosamente.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA Prefeito Municipal

CÂMARA MUN. DE MIGUEL PEREIRA

Recebido em 23 108

erson Cristian dos S. Franco Agente Administrativo

Exmo. Senhor Eduardo Paulo Corrêa DD. Presidente da Câmara Municipal de Miguel Pereira - RJ



### Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

LEI N° DE DE DE 2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE I FI

Autoriza a abrir crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R\$ 2.667.914,14, em favor do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 1°) – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 2.667.914,14 (dois milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, novecentos e quatorze reais e quatorze centavos), obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 03 - R\$ 2.667.914,14 (Recursos SUS)

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### PROGRAMA DE TRABALHO

04.01.000.10.301.013.2.098 - Atenção Básica em Saúde - PAB

ELEMENTO DA DESPESA:

31.90.11.01.03	Vencimentos de Cargo Efetivo	R\$	1.860.000,00
31.90.11.04.03	Adicional de Cumprimento de Metas	R\$	270.029,04
31.90.16.00.03	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R\$	180.000,00
33.90.30.05.03	Materiais Medicinal, Cirúrgico e Odontológico	R\$	100.000,00
33.90.32.02.03	Medicamentos	R\$	100.000,00
33.90.39.09.03	Serviços de Abastecimento da Frota	R\$	132.385,10
33.90.40.01.03	Serviços Tecnologia da Informação e Comunicação	R\$	25.500,00

Art. 2º) – Os recursos para atender a presente Suplementação são advindos do provável excesso de arrecadação dos Recursos PAB - Atenção Básica em Saúde, conforme detalhamento abaixo:

<ul> <li>1 - Arrecadação do 1º período X1 (janeiro à junho/2020)</li> <li>2 - Arrecadação do 2º período X1 (julho à dezembro/2020)</li> <li>Total</li> </ul>	R\$ <u>R\$</u> R\$	960.291,99 1.262.755,23 2.223.047,22
3 - Arrecadação do 1º período X2 (janeiro à junho/2021)	R\$	1.998.623,63
4 - Previsão de receita para X2 (janeiro à dezembro/2021)	R\$	1.958.881,95

# CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (A)

1 - =  $\frac{1^{\circ} \text{ período de } X2}{1^{\circ} \text{ período de } X1} \times 100 = \frac{R\$ 1.998.623,63}{R\$ 960.291,99} \times 100 = 208,13 \%$ 

### Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

 $\Delta$  = 208,13 % - 100,00 = 108,13 %

## 2 - Arrecadação do 2º período de X1 x A

R\$ 1.262.755,23 x 108,13 % = R\$ 1.365,417.23

R\$ 1.262.755,23 + R\$ 1.365.417,23 = R\$ 2.628,172.46

# 3 – Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação;

A) Previsão de receita para o exercício de 2021

R\$ 1.958.881,95

B) Arrecadação (C + D)

R\$ 4.626.796,09

C) Do dia 1º/ 01 à 30/06/2021

R\$ 1.998.623,63

D) Que vai do mês da solicitação do crédito até 31/12/2021, referente ao ano anterior. aplicada a taxa de incremento da Receita verificada no primeiro período.

R\$ 2.628.172,46

Valor do provável excesso de arrecadação (B - A)

R\$ 2.667.914.14

0,00

Este crédito (-)Saldo disponível

R\$ 2.667.914.14 R\$

e serão recolhidos nas seguintes rubricas de Receita:

Art. 3º - Os recursos para fazer face ao presente crédito são oriundos do SUS/PAB

1300.00.0.0.0.00 - Receita Patrimonial

1320.00.0.0.0.0 - Valores Mobiliários

1321.00.0.0.0.0 - Juros e Correções Monetárias

1321.00.1.1.3.10 - Remuneração de Depósitos Bancários/0021380-2

1700.00.0.0.0.0 - Transferências Correntes

1718.00.0.0.0.0 - Transferências da União - Específica E/M

1718.03.0.0.0.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde

1718.03.1.1.0.08 - Programa Atenção Básica em Saúde Variável/PAB Variável

Art. 4°) - Este Crédito baseia -se no Inciso II, § 1°, Artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5°) - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I. artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.



### Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

Art.  $6^{\circ}$ ) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira, Em

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA Prefeito Municipal